



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA IVAN LUIZ BARCELLOS, 104 - CENTRO - Cx. POSTAL 55
CEP 29780-000 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO

FONES: (027) 727-2104 / 727-2252 - STM 400 C.P. 29251 - FAX: (027) 727-2602
CGC (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 222/99

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **PROMULGO** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o § 2º do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Fica assegurado aos partidos políticos ou blocos partidários que no início da legislatura contarem com o “Quorum” de bancada, o direito de continuar com o “Status”, mesmo com o número inferior de Vereadores.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de abril de 1999.

ANTÔNIO BELINASSI DE ANDRADE
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA
1º Secretário